

Publicado no Suplemento do D0/DF de 18.09.87

R E S O L U Ç Ã O N º 319/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.001549/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, mantendo a multa que lhe fora aplicada através da O.S. nº 200/87-DTU, no valor de Cz\$ 2.223,16 (dois mil, duzentos e vinte e três cruzados e dezesseis centavos).

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 1987

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

GETÚLIO GOES FERREIRA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

MIGUEL RIVERA SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro